

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso III, parágrafo único, do Decreto nº 4.629, de 21 de março de 2003, resolve:

Art. 1º Determinar à Fiscalização Federal Agropecuária a utilização obrigatória, em todo documento oficial, de identificação impressa ou por carimbo na forma especificada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

JOSÉ AMAURI DIMARZIO

ANEXO

ANEXO

Nome Completo do Fiscal FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO Nº da Carteira Fiscal

- As letras do nome de Fiscal serão em letra tipo ARIAL, tamanho 10, em maiúsculas.
- Fiscal Federal Agropecuário em letra tipo ARIAL, tamanho 10, em maiúsculas.
- Número da Carteira Fiscal - ARIAL, tamanho 9.